

Nº 041/2001

11 de junho de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, a título de doação pura e simples, sem qualquer ônus para o município, área de terra de propriedade de Moacir José Trenhago, e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar, a título de doação pura e simples, sem qualquer ônus para a Municipalidade, uma área de terra com extensão de 4.800 m², com testada de 80,0 m e de frente a fundos uma distância de 60,0 m, de propriedade de MOACIR JOSÉ TRENHAGO e sua esposa QUERLI MEDEIROS TRENHAGO, inserida numa área maior constituída pelo Lote nº 117 do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Cruz Alta - RS, matrícula nº 12.846 - fl.01, Livro 02, tudo em conformidade com o Anexo I (Croqui de Localização e Situação do Imóvel) da presente Lei.

Art. 2º - A referida área é destinada exclusivamente para edificação, instalação e funcionamento do Centro Municipal de Atendimento da Saúde, ficando vedado o desvio de finalidade de uso da área, sob pena de reversão imediata ao domínio do Doador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, 11 de junho de 2001.

Registre-se e publique-se.

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

